



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º PP-005/2017- DIVERSAS  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público que às 08:30hs do dia 15 de Março de 2017, realizará licitação na modalidade AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste processo, independente de transcrição, e o que determina a legislação vigente e as condições neste Edital, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PMMN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 em Consonância com a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, na Av. Manoel Castro, nº 726, Centro, Morada Nova - Ceará, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE, em 02 de Março de 2017

Jorge Augusto Cardoso do Nascimento  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS****GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 665 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.**

DISCIPLINA, DE ACORDO COM O ART. 65, DA LEI MUNICIPAL Nº 509 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008, CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PAGAMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTE AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E ASSEMBLHADOS E SERVIDORES E EMPREGADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

**Expediente:**

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO****VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO  
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO  
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA  
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA****1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS  
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE****MEMBROS DO CONSELHO FISCAL****TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAUIUBA  
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA  
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBACA  
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA  
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE****MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO****REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE****REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA****REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA****REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA****REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ****REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ****REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ****REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE****REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM****REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO****REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA****REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ****REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA****REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO****REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPLES****REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU****REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM****REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ****REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIACU****REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ALCÂNTARAS/CE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e assemelhados e servidores e empregados do Poder Executivo do Município de Alcântaras/CE que necessitar se afastar, a serviço, da Sede do Município, dentro ou fora do Estado do Ceará, perceberá diárias e terá suas despesas com transporte pagas, conforme o disposto nesta Lei.

**Art. 2º.** Considera-se afastamento a serviço, para efeito desta Lei, o cumprimento de atribuições funcionais normais, ou especiais, determinadas respectivamente por chefia superior, ou por pessoa competente para tal, em portaria numerada e devidamente fundamentada.

**Parágrafo único.** A portaria, que determinar o afastamento Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e assemelhados e servidores e empregados, conterá:

- I. O nome, e respectivo cargo ou função, do beneficiado;
- II. O local e o período de deslocamento, neste incluído o dia de partida e o dia de retorno;
- III. Uma descrição genérica das atribuições a serem cumpridas e a forma e o prazo de demonstração dos resultados obtidos;
- IV. A importância unitária e total a ser paga;
- V. A autorização de pagamento pelo ordenador de despesa.

**Art. 3º.** Sob pena de responsabilidade funcional, as diárias e despesas com transporte pagas a maior, ou concedidas por afastamento que não se realizou, serão restituídas, de uma só vez e integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados, a partir do dia seguinte ao retorno.

**Art. 4º.** Em nenhuma hipótese o valor percebido a título de diárias, ou o pagamento de despesas com transporte, integrará os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e assemelhados, bem como a remuneração dos servidores e empregados, nem servirá de base de cálculo para concessão de outras gratificações ou vantagens.

**II - DAS DIÁRIAS**

**Art. 5º.** As diárias serão concedidas por dia de afastamento ou período superior a 6 (seis) horas, e destinam-se a indenizar o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e assemelhados e servidores e empregados de despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento urbano.

**§1º.** As diárias serão concedidas antecipadamente, a partir da assinatura da portaria que as conceder.

**§2º.** Não serão concedidas diárias quando as despesas de alimentação e hospedagem sejam suportadas integralmente por órgão ou entidade de direito público ou de direito privado.

**§3º.** Em caso de deslocamento do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e assemelhados e servidores e empregados para fora do território nacional, o Prefeito Municipal poderá conceder diárias em dobro.

**§4º.** Quando o deslocamento tiver por destino município integrante da Região Metropolitana de Sobral, o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e assemelhados e servidores e empregados perceberá 30% (trinta por cento) do valor das diárias referentes a deslocamento dentro do Estado, de que trata o art. 6º desta Lei.

**Art. 6º.** As diárias corresponderão aos seguintes valores:

CARGO/FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Secretários e assemelhados	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Servidores e Empregados	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Motorista	R\$ 80,00	R\$ 160,00

**Art. 7º.** Salvo hipóteses excepcionais, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal:

- I. O período indicado na portaria de concessão não será prorrogado;
- II. Não serão concedidas diárias em sábados, domingos e feriados;

**CARGO:** COZINHEIRO(A)  
**QUANTIDADE:** 01 (UM)  
**FORMAÇÃO:** NÍVEL FUNDAMENTAL (ANTIGO 1º GRAU)  
**PLANTÃO:** 40H  
**FORMA DE PROVIMENTO:** EFETIVO  
**ATRIBUIÇÕES:**

Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha; responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas afins.

**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
**QUANTIDADE:** 01 (UM)  
**FORMAÇÃO:** NÍVEL FUNDAMENTAL (ANTIGO 1º GRAU)  
**PLANTÃO:** 40H  
**FORMA DE PROVIMENTO:** EFETIVO  
**ATRIBUIÇÕES:**

Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências do estabelecimento de saúde, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência; cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

**Publicado por:**  
Taciana Soares Viana  
**Código Identificador:**BE28974E

#### GABINETE

**DECRETO Nº 2402014/17-GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo alusivo as comemorações de carnaval e quarta-feira de cinzas, na forma que indica e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.**Fica Decretado ponto facultativo no dia 27 de fevereiro de 2017 em razão das comemorações do carnaval e no dia 01 de março de 2017, em virtude da comemoração celestial da quarta-feira de cinzas.

**Art. 2º.** O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial a Guarda Municipal, ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 24 de fevereiro de 2017.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Taciana Soares Viana  
**Código Identificador:**81CE8832

#### GABINETE

**LEI MUNICIPAL Nº 195/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A Prefeitura Municipal de Jardim, faz saber que em 16 de Dezembro de 2016, foi sancionada e promulgada pela então Prefeita Analeda Neves Sampaio a Lei Municipal nº 195/2016, que revoga a Lei Municipal nº 60 de 20 de Março de 1989 e passa a instituir o novo Código Tributário do Município, com base na Constituição Federal, na Constituição Estadual e ajustando-se às Emendas Constitucionais Nºs 3 e 29, e a LC 116/2003 dispoendo sobre os fatos geradores, alíquotas, contribuintes, lançamentos, arrecadação, base de cálculo de cada tributo devido ao Município, disciplinando a aplicação de penalidades, concessão de isenções, às reclamações, os recursos e definindo as obrigações principal e acessórias e a responsabilidade dos contribuintes.

**Publicado por:**  
Taciana Soares Viana  
**Código Identificador:**229696C8

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-005/2017-DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 15 DE MARÇO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Francisco Fredson Cavalcante de Lima  
**Código Identificador:**D594F153

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-002/2017 - SAAE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DESTA MUNICÍPIO. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 15 DE MARÇO DE 2017, ÀS 11:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PMMN, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.13.77/3422.3253) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

